



LEI N°. 777, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA A CIRCULAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM AUTOMOTIVOS NOS PERÍODOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A circulação de equipamentos de som automotivos de qualquer porte, incluídos os trios elétricos, caixas de som montadas em reboque (paredão) ou instaladas no compartimento veicular de bagagem (portamalas), nos períodos de carnaval, festas religiosas, feriados nacionais, férias escolares (meses de julho, dezembro e janeiro) e réveillon fica condicionada aos ditames desta Lei.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se equipamentos de som automotivos, em conjunto ou isoladamente, acoplados ou não diretamente no veículo:

- I - Unidade principal, responsável pela fonte de áudio;
- II - Altofalantes;
- III - Amplificadores.

§ 2º - A circulação dos equipamentos de som nos períodos definidos no artigo 1º desta Lei, fica condicionada a:

- I - Regularidade do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- II - Atendimento dos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§ 3º - Os veículos portadores de equipamentos de som automotivo definidos no artigo 1º desta Lei quando estiverem estacionados e com os mesmos em uso deverão obedecer um raio de distância mínima de 100 (cem) metros entre os veículos para o funcionamento dos equipamentos sonoros, sob pena dos mesmos serem apreendidos e liberados somente após o pagamento da multa estipulada no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - A circulação do veículo e respectivo equipamento de som em utilização, nas datas referidas nesta Lei sem a obediência do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º deste diploma legal acarretará a apreensão do mesmo, ficando a liberação condicionada ao pagamento da multa a que se refere o artigo 3º desta Lei.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

CNPJ: 07.993.439/0001-01 CGF: 06.920.320-2

Fone: (88) 3672.6015 / Fax: (88) 3672-6423